PROJETO DE LEI Nº 20 / 2025

"Dispõe, no âmbito do Município de Muriaé, sobre a conscientização e sensibilização dos alunos da Rede Pública Municipal em relação às dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo incluirá nas ações pedagógicas da rede educacional pública municipal atividades que promovam a conscientização e sensibilização dos alunos sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência.

Art. 2º As ações pedagógicas citadas no artigo anterior se caracterizarão por realização de palestras, aulas específicas, exibição de vídeos sobre o tema, oficinas, dentre outras ações com o objetivo de promover convivências, reflexões e transmissão de informações sobre as deficiências.

Art. 3º Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar da capacitação profissional e das atividades pedagógicas estabelecidas através da presente Lei, inclusive com fornecimento de material gráfico e com profissionais capacitados nesta temática.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de fevereiro de 2025.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, nas atividades pedagógicas realizadas pelo Município de Muriaé, ações que sejam capazes de conscientizar e sensibilizar os alunos quanto às dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência. A proposição segue as orientações contidas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15 — Estatuto da Pessoa com Deficiência). Entendemos, com a proposição, que quanto mais cedo educarmos nossas crianças neste aspecto, mais rápido evoluiremos para uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária.

Ex positis, tratando-se de proposição de relevante interesse público e social, conto com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste PLO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de fevereiro de 2025.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)